



L I D O
Em, 16/8/17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1710 /2017

PROJETO DE LEI Nº (Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS/DF)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Maçom.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Maçom, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	16/8/17 às 15h
Assinatura	Matricul

A presente proposição tem por objetivo instituir e incluir no calendário oficial do Distrito Federal, o dia do Maçom.

A Maçonaria é uma Ordem Universal formada de homens de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais e intelectuais e reunidos com a finalidade de construir uma Sociedade Humana, fundada no Amor Fraternal, na esperança com amor a Deus, à Pátria, à Família e ao Próximo, com Tolerância, Virtude e Sabedoria e com a constante investigação da Verdade e sob a tríade LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, dentro dos princípios da Ordem, da Razão e da Justiça, o mundo alcance a Felicidade Geral e a Paz Universal.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1710 /2017
Folha Nº 01 de 01

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

De acordo com a história maçônica, no dia 20 de agosto de 1822 aconteceu uma sessão histórica entre as Lojas de Maçonaria "*Comércio e Artes*" e "*União e Tranquilidade*", na cidade do Rio de Janeiro. Na ocasião, o Irmão Gonçalves Ledo teria feito um discurso emocionante e inspirador, pedindo a Independência do Brasil ainda naquele ano.

A ideia de Gonçalves foi aprovada por todos os irmãos naquela reunião e registrada na ata do Calendário Maçônico no 20º dia, do 6º mês do ano da Verdadeira Luz de 5.822. Esta data, convertida para o calendário gregoriano (o que é usado na maioria dos países ocidentais), seria equivalente ao dia 20 de agosto de 1822.

Teria sido por impulso da sociedade maçônica que o Príncipe Regente Dom Pedro I teria proclamado a Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 1822 (menos de um mês depois da grande reunião no Rio de Janeiro).

Como reconhecimento aos diligentes atos e participações históricas na luta pela liberdade do povo brasileiro, nada mais justo que a presente homenagem aos maçons de nossa terra.

Certo da importância da matéria em tela, apresento o presente projeto de lei, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessões, em de agosto de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.

Setor Protocolo Legislativo
R N° 1710 / 2017
Folha N° 02 de 10.

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.710/17 que “institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Maçom”.

Autoria: Deputado (a) Raimundo Ribeiro (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 16/08/17



MANOEL ALVARO DA COSTA
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1710 / 2017
Folha Nº 03 de 10.